



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 21 de julho de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00237/2025

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Hélio Isaías** que: **"Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Hugo Napoleão"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 07/08/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019262102** e o código CRC **656F6A6C**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009640/2025-22

SEI nº 0019262102



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 21 de julho de 2025.

LEI Nº DE DE DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Hugo Napoleão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Hugo Napoleão, criado pela Lei Estadual 2.512 de 2 de dezembro de 1963.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.23-X-D-VI - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - MI-0963 - 1974

SB.23-Z-B-II - AMARANTE - MI-1040 - 1982

SB.23-Z-B-III - ELESBÃO VELOSO - MI-1041 - 1980

Art. 2º O município de Hugo Napoleão faz limite:

I - com o município de Água Branca: começa no ponto de coordenadas 9.341,90 kmN / 768,10 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.341,95 kmN / 768,60 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.342,10 kmN / 771,40 kmE, na estrada Baixão do Tanque / Cancão;

II - com o município de Olho d'Água do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.342,10 kmN / 771,40 kmE, na estrada Baixão do Tanque / Cancão; segue por este travessão até o ponto de coordenadas 9.342,25 kmN / 775,00 kmE, num travessão; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.342,15 kmN / 775,05 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.341,90 kmN / 776,15 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.341,75 kmN / 776,80 kmE, no Rio Berlengas;

III - com o município de Passagem Franca do Piauí (Altera a lei 6.446/13, art. 1, alínea "VI", que revisou as divisas do município de Passagem Franca do Piauí): começa no ponto de coordenadas 9.341,75 kmN / 776,80 kmE no Rio Berlengas e sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.322,65 kmN / 786,55 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do rio Berlengas;

IV - com o município de Jardim do Mulato: começa no ponto de coordenadas 9.322,65 kmN / 786,55 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do Rio Berlengas;

toma e segue por um divisor de águas entre afluentes da margem esquerda do Rio Berlingas até o pico de coordenadas 9.318,55 kmN / 779,95 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.319,30 kmN / 779,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.322,35 kmN / 778,45 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.323,00 kmN / 778,85 kmE, numa estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.323,85 kmN / 779,30 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.324,60 kmN / 779,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.325,20 kmN / 779,65 kmE, numa estrada; toma e segue por um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.327,00 kmN / 777,20 kmE; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.328,60 kmN / 777,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.329,25 kmN / 775,55 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.330,00 kmN / 772,30 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.330,70 kmN / 770,00 kmE; segue por uma reta, cruzando a estrada Faz. Baixa Grande / Hugo Napoleão, até o ponto de coordenadas 9.332,30 kmN / 768,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.332,15 kmN / 768,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.333,65 kmN / 767,60 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.333,25 kmN / 766,65 kmE;

V - com o município de São Gonçalo do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.333,25 kmN / 766,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.337,50 kmN / 767,25 kmE; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.337,45 kmN / 767,40 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.338,25 kmN / 767,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.339,15 kmN / 767,70 kmE, na rodovia PI-236; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.339,85 kmN / 767,80 kmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.339,85 kmN / 767,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.340,85 kmN / 767,85 kmE, numa estrada e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.341,90 kmN / 768,10 kmE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 15 de julho de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 07/08/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019262165** e o código CRC **8D62F894**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009640/2025-22

SEI nº 0019262165